



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Assistência e Negócios

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1046835

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Necessidade de aquisição de materiais de consumo utilizados nos atendimentos de profilaxia e emergência odontológica, bem como perícias e atendimentos médicos dos consultórios da Subsecretaria de Assistência à Saúde, a fim de assegurar uma prestação de serviço de qualidade para o corpo funcional do TRF6 e da SJMG.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda consta no PAC 2024 e está alinhada com o macrodesafio da melhoria da gestão de pessoas, estabelecido no Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 6ª Região para o quadriênio 2023/2026, e atende às determinações da Resolução do CNJ N.240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão no âmbito do Poder Judiciário, bem como da Resolução do CNJ n. 207/2015.

III - Requisitos da contratação

Os materiais deverão ser entregues no Edifício Antônio Fernando Pinheiro, localizado na Avenida Álvares Cabral, 1805, 8º andar, na Subsecretaria de Assistência à Saúde -SUASA, em data e horário comercial, previamente acordados com os profissionais do Consultório

Odontológico, pelo telefone (31) 3501 1381. O material deverá ser entregue no prazo máximo de (30) dias , a contar da comunicação da Nota de Empenho.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, na aquisição dos materiais , tais como impostos, taxas, seguros, embalagens, carga, descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros devidos e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente aquisição.

O material deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando se aplicar, de acordo com a legislação em vigor.

A contratada deverá obedecer aos requisitos dispostos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/21, uma vez que o objeto será cumprido no momento da sua entrega.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Material de consumo para os consultórios médicos e odontológico da Suasa/TRF-6, conforme lista anexa id [1011109](#) . Planilha de preços [1010766](#).

Para a orientação da compra dos materiais adequados e das quantidades, foi realizada uma pesquisa com a equipe médica e odontológica da SUASA, que apresentou as especificações técnicas necessárias à aquisição dos materiais e da previsão de consumo no decorrer do ano de 2025, para cumprimento dos seus objetivos.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A fim de orientar a presente contratação, foi efetuada pesquisa direta de mercado para levantamento dos valores para aquisição do material de consumo para os consultórios médicos e odontológico, além do levantamento de valores de compras de mesma natureza efetuados por outros órgãos públicos. Considerando que a divisão da compra, em razão da variedade de itens , do pequeno valor de cada item, e da pequena quantidade a ser adquirida, tornaria a disputa eletrônica pouco atrativa, optou-se pela dispensa de licitação sem disputa, considerando-se o menor valor de cada um dos itens dos orçamentos colhidos diretamente com os fornecedores.

Orçamentos material médico e dontológicos	Link
Dental Prodentista Produtos Odontológicos Ltda	1010857
Dental Sorria Ltda	1010823
Polo Comércio e Importação de Produtos Odontológicos Ltda	1010829
Pesquisa item a item preços públicos	0955999
Contratação pública semelhante	0956256

As alternativas para a aquisição seriam a aquisição pelo menor preço global ou aquisição de item por item, individualmente, da empresa que apresentou o menor valor, conforme planilha [1020828](#). Optou-se pela segunda alternativa em razão da economicidade para a Administração.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Segue abaixo, detalhadamente, o valor da contratação, as empresas escolhidas, segundo seu valor e regularidade, assim como preços globais de outras empresas pesquisadas. Ressalta-se que foi considerado o menor valor de cada item.

Empresas escolhidas: Dental Sorria Ltda, Dental Polo Comércio e Importação de Produtos Odontológicos Ltda, Dental Prodentista Produtos Odontológicos Ltda

Valor estimado da contratação do material de consumo para os consultórios médicos e odontológico da Suasa/TRF-6: R\$5.880,31 (cinco mil oitocentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

Orçamentos e contratações públicas : id [1010823](#), [1010829](#), [1010857](#), [0955999](#),[0956256](#).

Certidões de regularidade das empresas: [1010891](#), [1010896](#) e [1010902](#).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Em razão da necessidade de promover a saúde dos magistrados e servidores, de forma continuada, faz-se necessária a aquisição dos materiais de consumo para os consultórios médicos e odontológico da Subsecretaria de Assistência à Saúde. Considerando que a divisão da compra, em razão da variedade de itens, do pequeno valor de cada um, e da pequena quantidade a ser adquirida, tornaria a disputa eletrônica pouco atrativa, optou-se pela aquisição direta, por dispensa de licitação sem disputa, considerando-se o menor valor total de cada item dos 3 orçamentos colhidos diretamente com empresas de Belo Horizonte.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não pode ser parcelada por se tratar de entrega única.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Benefícios promovidos com a compra do referido material:

- Garantia de continuidade e da qualidade dos serviços prestados pelas profissionais dos consultórios médicos e odontológico.
- Promoção da saúde dos magistrados e servidores por meio de profilaxia odontológica e consulta periódica de saúde, além das perícias e atendimentos de emergência.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Fez-se necessária, para orientação da compra dos materiais adequados, uma pesquisa com a equipe médica e odontológica da SUASA, que apresentou as especificações técnicas necessárias à aquisição dos materiais para cumprimento dos seus objetivos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Em 2023 foi realizada a compra de material odontológico para a Subsecretaria de Assistência à Saúde, PAe -SEI 0002977-12.2023.4.06.8000.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Aquisição de materiais para continuidade e manutenção da qualidade dos atendimentos médicos e odontológicos é uma medida mitigadora preventiva, que busca o cuidado e a atenção com a saúde e o bem-estar do corpo funcional do TRF-6 e da SJMG. O investimento nesses materiais para a realização de atendimentos preventivos e de emergência é tão importante quanto as práticas de preservação do ambiente e de sustentabilidade social.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando todo o Estudo Técnico Preliminar conduzido neste PAe-SEI, conclui-se que a melhor solução é a aquisição direta com as 03 empresas que apresentaram os orçamentos, adquirindo-se, de cada uma delas, apenas os itens que apresentaram o menor valor. A disputa eletrônica tornaria o número de empresas muito maior, com um número reduzido de itens a serem adquiridos por cada empresa. A Dental Sorria, a Dental Polo e a Dental Prodentista seguiram as especificações técnicas elencadas no Termo de Referência [1011091](#) e estão em regularidade fiscal, conforme certidões id [.1010891](#), [1010896](#) e [1010902](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mendes de Aguiar, Subsecretário(a)**, em 12/12/2024, às 17:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rodrigues da Silva Villaca, Técnico Judiciário**, em 12/12/2024, às 18:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1046835** e o código CRC **56593BE3**.